Piraí do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 044/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Prezado fornecedor, o Município de Piraí do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI;

Anexo V – Projetos;

Anexo VI – Declaração de Participação na Visita Técnica;

Anexo VII – Declaração de Renúncia a Visita Técnica.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: contratacao@piraidosul.pr.gov.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Piraí do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo n° 596/2026, disponível em: Portal Transparência onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação. Dentre esses documentos, encontra-se:

- o projeto básico - PB, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 044/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

**Processo nº 596/2026**

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ das Ruas Henrique Wilt e José Mario Cobbe, no Município de Piraí do Sul/PR, com serviços complementares de terraplenagem, drenagem, sinalização viária e demais intervenções previstas nos projetos executivos aprovados.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: **08/10/2026 às 09h00min**.

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da** www.bll.org.br.

1.4. Valor máximo da contratação: **R$ 453.989,20 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**

1.5. Rito da seleção: **Concorrência**.

1.6. Forma da seleção: **Eletrônica**.

1.7. Local do certame: Plataforma eletrônica BLL — https://www.bll.org.br.

1.8. Critério de julgamento: **Menor preço.**

1.9. Modo de disputa: **Aberto**.

1.9.1. Os lances serão feitos com base no: **Preço total.**

1.9.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: **Rito Procedimental Comum**.

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.

1.12. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

## 2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não.

## 3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Piraí do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

## 4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

4.2.1. planilha orçamentária preenchida, contendo os preços unitários e totais dos serviços, observada a estrutura da planilha de referência da Administração;

4.2.2. composição do BDI adotado;

4.2.3. composição dos encargos sociais adotados, quando aplicável;

4.2.4. cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução previsto no edital e com o valor global ofertado;

4.2.5. declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, canteiro de obras, administração local, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, seguros, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

4.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de 1% do valor estimado da contratação.

4.3.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante, observadas as regras, prazos, condições de validade e forma de comprovação estabelecidas no edital.

4.3.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

4.4. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável:

| Critério | Aplicação na contratação |
|---|---|
| Gestão de resíduos da construção civil | Os resíduos gerados na execução da obra deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular. |
| Materiais de origem regular | Os materiais empregados na obra deverão possuir procedência regular e atender às especificações técnicas dos projetos, memoriais e normas aplicáveis. |
| Controle de impactos ambientais | A execução deverá adotar medidas para controle de poeira, ruídos, erosão, assoreamento, vazamentos de combustíveis e lubrificantes e demais impactos temporários decorrentes da obra. |
| Eficiência e durabilidade da infraestrutura | A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos e normas técnicas, de modo a garantir maior vida útil do pavimento e reduzir a necessidade de manutenções corretivas futuras. |
| Segurança viária | A execução deverá contemplar sinalização viária e demais elementos previstos nos projetos, contribuindo para a redução de riscos aos usuários das vias. |
| Acessibilidade urbana | Os elementos de mobilidade e passeios eventualmente abrangidos pela obra deverão observar as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente quanto à circulação segura de pedestres. |

| | |
|---|---|
| Uso racional de recursos públicos | A contratação deverá observar o orçamento aprovado, o cronograma físico-financeiro, os critérios de medição e a fiscalização técnica, buscando assegurar economicidade e adequada aplicação dos recursos. |

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação:

5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.7. Regularidade trabalhista.

5.2. Registro ou inscrição no CREA, CAU ou CRT/CFT.

5.3. Será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

5.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) que demonstre(m) a execução anterior dos seguintes serviços, em quantitativos mínimos limitados a até 50% dos quantitativos previstos no orçamento da obra:

| Parcela de maior relevância técnica e valor significativo | Quantitativo total previsto no projeto | Quantitativo mínimo exigido |
|---|---|---|
| Execução de revestimento asfáltico em CBUQ | 67,01 m³ | 33,5 m³ |
| Execução de passeio/calçada em concreto moldado in loco | 647,16 m² | 323,58 m² |

5.5.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços sejam compatíveis em natureza e complexidade com o objeto licitado.

5.5.3. Não será exigida comprovação de execução de obra idêntica, no mesmo local, com o mesmo valor global, com a mesma extensão total ou com todas as parcelas do objeto, bastando a demonstração de experiência anterior compatível com as parcelas tecnicamente relevantes indicadas.

5.5.4. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade, a pertinência e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, medições, certidões, ARTs, CATs ou outros documentos complementares, quando indispensáveis à confirmação das informações constantes do atestado.

5.5.5. Não será admitida a utilização de atestado de capacidade técnico-operacional pertencente a eventual subcontratado para comprovação da habilitação da licitante.

5.5.6. A capacidade técnico-operacional exigida deverá ser comprovada pela própria licitante, pois a contratada principal será responsável direta pela execução global da obra, pela coordenação das frentes de serviço, pela qualidade do objeto, pelo cumprimento do cronograma e pela responsabilidade perante a Administração.

5.6. Será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante indicação de profissional de nível superior, preferencialmente Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT, acompanhada do respectivo atestado, que comprove responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

5.6.1. O licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico ou à sua disposição para a execução contratual, profissional de nível superior, preferencialmente Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, CAU ou CRT/CFT, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT, acompanhada do respectivo atestado, que demonstre responsabilidade técnica anterior por obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto licitado.

5.6.2. A comprovação técnico-profissional deverá abranger, no mínimo, experiência em serviços de natureza semelhante às parcelas de maior relevância técnica da contratação, especialmente:

- execução de pavimentação asfáltica em CBUQ;
- execução de passeio/calçada em concreto moldado in loco.

5.6.3. Para a capacidade técnico-profissional, não será exigido quantitativo mínimo de execução, bastando a demonstração de que o profissional indicado atuou como responsável técnico em obra ou serviço de características compatíveis com as parcelas indicadas, mediante CAT emitida pelo CREA, CAU ou CRT/CFT e respectivo atestado.

5.6.4. O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de futura contratação ou outro documento idôneo admitido no edital, sendo vedada a exigência de vínculo empregatício exclusivo.

5.6.5. O profissional indicado para fins de habilitação técnico-profissional deverá participar da execução da obra. Sua substituição somente será admitida por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração.

5.6.6. Não serão admitidos, para fins de comprovação técnico-profissional, atestados de profissionais que tenham dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade perante o Município, nos termos do art. 138 do Decreto Municipal nº 2.276/2023.

5.6.7. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo CREA, CAU ou CRT/CFT em nome do profissional indicado.

5.4. Requisitos previsto em lei especial:

| Requisito específico | Momento de comprovação | Observação |
|---|---|---|
| Registro regular da empresa no CREA, CAU ou CRT/CFT | Habilitação | Deve ser compatível com o objeto da contratação e com a execução de obra de engenharia viária. |
| Registro regular do profissional indicado no CREA, CAU ou CRT/CFT | Habilitação | Deve ser compatível com as atribuições necessárias à execução da obra. |
| ART de execução da obra | Antes do início efetivo da execução | Deverá ser apresentada pela contratada antes da emissão da Ordem de Serviço ou antes do início dos serviços, conforme definido no contrato. |

| | | |
|---|---|---|
| Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental — DLAM | Já integra o processo administrativo | A obra possui dispensa de licenciamento ambiental estadual emitida pelo Instituto Água e Terra — IAT, razão pela qual não será exigida licença ambiental das licitantes como condição de habilitação. |
| Licenças, autorizações ou documentos de regularidade de jazidas, usinas, áreas de empréstimo, bota-fora, fornecedores ou destinação de resíduos | Antes da etapa correspondente da execução, quando aplicável | Não deverão ser exigidos genericamente de todos os licitantes na habilitação; deverão ser cobrados da contratada apenas quando indispensáveis à execução e fiscalização da etapa correspondente. |

5.5. A qualificação econômico-financeira será aferida por meio da apresentação das demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, e comprovação dos índices contábeis mínimos previstos neste Projeto Básico e no edital.

5.6. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais já exigível, devidamente registrado.

5.7. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis:

| Índice | Fórmula | Exigência mínima |
|---|---|---|
| Liquidez Geral — LG | LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) | Maior que 1,00 |
| Liquidez Corrente — LC | LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante | Maior que 1,00 |
| Solvência Geral — SG | SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) | Maior que 1,00 |

5.9.1. Os índices deverão ser apresentados com duas casas decimais, desprezadas as demais, podendo a Administração realizar diligência para esclarecer dúvidas, confirmar informações ou solicitar memória de cálculo.

5.9.2. A exigência dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral justifica-se pela necessidade de aferir, de forma objetiva e proporcional, a capacidade econômico-financeira mínima da licitante para assumir a execução da obra, sem comprometer sua regular continuidade, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a adequada entrega do objeto contratado.

5.9.3. No caso concreto, trata-se de obra pública de infraestrutura viária com valor estimado de R$ 453.989,20 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e

nove reais e vinte centavos), execução por escopo, prazo de execução de 60 dias, necessidade de mobilização de mão de obra, equipamentos, canteiro de obras, insumos, materiais betuminosos, agregados, transporte, controle tecnológico, administração local e demais custos diretos e indiretos. A execução contratual, portanto, exige que a futura contratada possua estrutura financeira minimamente compatível com a assunção das obrigações contratuais, inclusive para suportar despesas iniciais e intermediárias até a efetiva medição, liquidação e pagamento dos serviços executados.

5.9.4. A exigência dos índices contábeis também se mostra pertinente em razão da natureza e das características da contratação, considerando a necessidade de mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e estrutura operacional compatível com a execução da obra e com o cumprimento do cronograma físico-financeiro. A eventual contratação de empresa sem capacidade econômico-financeira suficiente pode acarretar atrasos na mobilização, descontinuidade da execução, dificuldade de aquisição de insumos, paralisações, inadimplemento de obrigações trabalhistas, fiscais ou comerciais, necessidade de extinção contratual, convocação de remanescente e risco de prejuízo à adequada execução do objeto.

5.9.5. Os índices escolhidos possuem relação direta com a finalidade da exigência. A Liquidez Corrente permite verificar a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis no ativo circulante. A Liquidez Geral amplia essa análise ao considerar também direitos e obrigações de longo prazo, permitindo avaliação mais abrangente da saúde financeira da licitante. A Solvência Geral, por sua vez, demonstra a relação entre o ativo total e o conjunto das obrigações da empresa, indicando se o patrimônio registrado é suficiente para suportar o passivo assumido.

5.9.6. A fixação dos índices mínimos em patamar superior a 1,00 é adequada porque indica que, para cada unidade monetária de obrigação, a empresa possui valor superior em ativos ou recursos realizáveis, conforme a natureza de cada indicador. Trata-se de parâmetro usual, objetivo e moderado, que não exige desempenho econômico extraordinário, mas apenas demonstração de equilíbrio financeiro mínimo para contratação de obra de valor significativo.

5.9.7. A exigência não tem finalidade restritiva, mas preventiva, e foi definida de forma compatível com a complexidade, o valor e os riscos da contratação. Além disso, para evitar restrição indevida à competitividade, o edital admite a comprovação alternativa de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação caso a

licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices exigidos. Essa possibilidade preserva a competitividade ao permitir que empresas com estrutura patrimonial robusta, ainda que não atendam integralmente a determinado índice contábil, possam demonstrar capacidade econômico-financeira suficiente por meio de critério alternativo objetivo.

5.9.8. Dessa forma, a exigência dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, associada à possibilidade alternativa de comprovação de patrimônio líquido mínimo, mostra-se necessária, razoável e proporcional para resguardar a Administração quanto à seleção de empresa com capacidade financeira compatível com a execução da obra, contribuindo para a segurança da contratação, a continuidade da execução, o cumprimento do cronograma e a proteção do interesse público.

5.9.10. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

5.9.10.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 453.989,20, o patrimônio líquido mínimo exigido, nessa hipótese, será de R$ 45.398,92 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

5.9.10.2. A exigência possui finalidade exclusivamente econômico-financeira, voltada a demonstrar capacidade mínima para suportar os encargos da execução contratual, especialmente diante da necessidade de mobilização inicial, aquisição de insumos, manutenção de equipe, equipamentos, canteiro de obras e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

5.8. Da Visita Técnica:

5.12.1. Será facultada aos licitantes a realização de visita técnica aos locais de execução da obra, com a finalidade de permitir o conhecimento das condições das vias, acessos, interferências aparentes, características urbanas, condições de circulação, logística local e demais elementos que possam influenciar a formulação da proposta e a execução contratual.

5.12.2. A visita técnica não será obrigatória, podendo ser substituída por declaração formal do licitante de que tem pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, dos documentos técnicos da contratação e de todas as circunstâncias necessárias à elaboração de sua proposta. (Conforme Anexo VI).

5.12.3. A opção pela não realização da visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente pela contratada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais, dificuldades ordinárias de acesso, logística, mobilização, circulação urbana, interferências aparentes ou demais circunstâncias verificáveis previamente à apresentação da proposta.

5.12.4. Caso opte pela realização da visita técnica, o licitante deverá agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, em data e horário compatíveis com as regras do edital, sendo vedada a realização de visita em condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou o sigilo das propostas.

5.12.4.1. A visita técnica poderá ser agendada diretamente com Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, durante o horário de expediente, pelo telefone (42) 3179-0136 ou pelo e-mail: engenharia@piraidosul.pr.gov.br.

5.12.5. A Administração poderá emitir atestado de visita técnica aos licitantes que a realizarem, sem que tal documento constitua condição exclusiva de habilitação, admitindo-se, para os licitantes que não realizarem a visita, a apresentação da declaração de pleno conhecimento das condições locais. (Conforme Anexo VII)

5.12.6. A visita técnica, quando realizada, terá caráter meramente informativo e não substituirá a análise integral dos projetos executivos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que instruem a licitação.

## 6. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

6.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

6.2. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

6.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

6.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo sistema.

6.5. Na hipótese de o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Secretário Municipal de Administração e Previdência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência.

6.8. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependerem.

6.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

6.10. A convocação se dará por sistema eletrônico (“chat”), sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 7. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

7.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

| Infração cometida | Penalidade aplicável | Prazo sugerido / consequência |
|---|---|---|
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame, mesmo após eventual possibilidade de saneamento | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piraí do Sul | 6 meses |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piraí do Sul | 6 meses, sem prejuízo da execução da garantia de proposta, quando cabível |

| | | |
|---|---|---|
| Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piraí do Sul | 6 meses, com execução integral da garantia de proposta, quando exigida |
| Não apresentar documentação exigida para a contratação, inclusive garantia contratual, ART/RRT, indicação de responsável técnico, preposto ou demais documentos indispensáveis à formalização ou início da execução | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piraí do Sul | 6 meses, com execução integral da garantia de proposta, quando cabível |
| Apresentar proposta com indícios de inexequibilidade e não comprovar sua viabilidade quando diligenciado | Desclassificação da proposta | Sem prejuízo de apuração de responsabilidade se constatada má-fé, falsidade ou intenção de frustrar o certame |
| Apresentar recurso manifestamente protelatório | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piraí do Sul | 6 meses |
| Ensejar o retardamento injustificado da execução do certame | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piraí do Sul | 6 meses a 1 ano |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública | 4 anos e 6 meses |
| Fraudar a licitação ou praticar ato destinado a frustrar seus objetivos | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública | 4 anos e 6 meses |

7.2. A execução da garantia de proposta não possui natureza substitutiva das sanções administrativas, podendo ser cumulada com impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, desclassificação da proposta, inabilitação, convocação de licitante remanescente e demais medidas previstas na legislação e no edital.

7.3. A aplicação das penalidades deverá observar a gravidade da conduta, a existência de dolo ou má-fé, o dano causado à Administração, a reincidência, a vantagem auferida ou pretendida pelo licitante e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

7.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito do Município de Piraí do Sul. A declaração de inidoneidade produzirá efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento encontram-se disciplinadas na Minuta de Contrato — Anexo III deste Edital, especialmente quanto aos critérios de medição, prazo de pagamento, encargos moratórios e demais disposições pertinentes, em observância ao disposto nos arts. 25 e 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. Nossos canais de atendimento: contratacao@piraidosul.pr.gov.br / (42) 3179-0100 (ramais 117, 119 e 143), das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

10.2. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-000.

10.3. O responsável pelo certame é **Carlos Alves Feitosa Neto**, nomeado Agente de Contratação, pelo Decreto Municipal nº 2.853/2026.

10.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.276/2023 pelas normas técnicas do DER/PR, DNIT e ABNT aplicáveis a obras viárias, pavimentação, terraplenagem, drenagem, sinalização, acessibilidade, controle tecnológico, segurança do trabalho e gestão ambiental, bem como pelo Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN, Resolução CONAMA nº 307/2002, exigências dos órgãos ambientais e minerários competentes e demais documentos técnicos integrantes do processo.

10.5. Piraí do Sul - PR, 17 de setembro de 2026.

**Henrique de Oliveira Carneiro**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 044/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

# ANEXO I

# ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ das Ruas Henrique Wilt e José Mario Cobbe, no Município de Piraí do Sul/PR, com serviços complementares de terraplenagem, drenagem, sinalização viária e demais intervenções previstas nos projetos executivos aprovados.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. **Especificação e quantidades da solução:**

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ das Ruas Henrique Wilt e José Mario Cobbe, com serviços de terraplenagem, pavimentação, ligantes betuminosos, drenagem, sinalização viária, serviços complementares, mobilização, desmobilização, canteiro de obras e administração local. | Obra | 1 | **R$ 453.989,20** |

### 2.2. **Prazo para início da execução do objeto:**

A Ordem de Serviço será emitida pela Administração após a assinatura do contrato e o cumprimento, pela contratada, dos requisitos anteriores à execução previstos no item próprio deste Projeto Básico.

A contratada deverá apresentar os documentos e providências indispensáveis à emissão da Ordem de Serviço no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo de execução da obra será contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço.

2.3. **Prazo de execução do objeto:** O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.4. **Local de execução:** A obra será executada nas ruas José Mario Cobbe e Henrique Wilt, no Município de Piraí do Sul/PR, conforme trechos, extensões, coordenadas, plantas, perfis e demais delimitações constantes dos projetos executivos aprovados.

2.5. **Garantia exigida do objeto:** A obra deverá observar a garantia legal de 5 (cinco) anos quanto à solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais e do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo da garantia contratual eventualmente exigida no edital e no contrato.

A contratada permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos, falhas de execução, inadequações técnicas ou desconformidades constatadas após o recebimento, quando decorrentes de erro, imperícia, utilização de materiais inadequados, descumprimento dos projetos, normas técnicas ou especificações contratuais.

2.6. **Condições de manutenção:** A manutenção ordinária da via, após o recebimento definitivo, caberá à Administração Municipal. Essa manutenção não afasta a responsabilidade da contratada por vícios construtivos, defeitos de execução ou falhas prematuras decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

2.7. **Condições de assistência técnica:** Sempre que forem identificadas falhas, vícios ou inconformidades relacionadas à execução da obra e houver indícios de responsabilidade da contratada, esta deverá prestar assistência técnica, realizar vistoria, apresentar diagnóstico e executar as correções necessárias, sem ônus adicional ao Município, quando comprovada sua responsabilidade.

A contratada deverá iniciar a vistoria técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação formal expedida pela Administração, apresentar manifestação técnica conclusiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis e executar as correções necessárias no prazo definido pela fiscalização, conforme a natureza, complexidade e urgência da inconformidade identificada.

Em situações que envolvam risco à segurança dos usuários, à estabilidade da obra, à trafegabilidade da via ou à integridade de terceiros, a contratada deverá adotar providências emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem prejuízo da posterior apresentação de relatório técnico e execução das medidas corretivas definitivas.

A assistência técnica deverá ser prestada por profissional habilitado, com registro no conselho profissional competente, quando exigível, e as correções deverão observar os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.

2.8. **Normas específicas de descarte:** Deverão ser observadas, no que couber, a Resolução CONAMA nº 307/2002, a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, as orientações dos órgãos ambientais competentes, os documentos ambientais integrantes do processo e as normas técnicas pertinentes à gestão de resíduos da construção civil.

É vedado o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, corpos hídricos, áreas de preservação permanente ou quaisquer locais não licenciados ou não autorizados.

2.9. Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos posteriores à execução.

| Requisito posterior | Descrição |
|---|---|
| Comunicação formal de conclusão | A contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão da obra e a aptidão do objeto para vistoria. |
| Entrega da documentação final | A contratada deverá apresentar os documentos técnicos finais exigidos pela fiscalização, incluindo relatórios, registros fotográficos, boletins finais, memórias de medição, ensaios, laudos de controle tecnológico e demais documentos necessários ao encerramento da obra. |
| Comprovação de destinação de resíduos | Quando houver geração de resíduos sujeitos a controle documental, deverão ser apresentados comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada. |
| Correção de pendências | Eventuais pendências, inconformidades, vícios aparentes ou serviços incompletos deverão ser corrigidos pela contratada no prazo definido pela fiscalização, conforme a natureza e complexidade da ocorrência. |
| Documentação final da execução | A contratada deverá fornecer os documentos e informações que lhe forem solicitados pela fiscalização para fins de recebimento da obra e comprovação da regular execução contratual. |

| | |
|---|---|
| Desmobilização e limpeza final | A contratada deverá retirar equipamentos, materiais remanescentes, instalações provisórias e resíduos, entregando as áreas afetadas em condições adequadas de limpeza, segurança e uso. |

## 3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1° do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.2. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

| Requisito anterior à execução | Prazo / momento de apresentação |
|---|---|
| Garantia contratual, no percentual e modalidade previstos no edital e no contrato. | Antes da emissão da Ordem de Serviço, salvo regra diversa prevista no contrato. |
| ART/RRT de execução da obra, registrada perante o conselho profissional competente. | Antes do início dos serviços. |
| Indicação formal do responsável técnico pela execução da obra. | Antes do início dos serviços. |
| Indicação de preposto da contratada para comunicação com a Administração. | Antes do início dos serviços. |
| Plano ou programação inicial de execução, compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado. | Antes do início dos serviços. |
| Relação inicial de equipe, equipamentos e estrutura operacional mínima para mobilização. | Antes do início dos serviços. |
| Comprovação das providências relativas ao canteiro de obras e mobilização inicial. | Antes do início ou conforme cronograma aprovado pela fiscalização. |
| Documentos de segurança do trabalho aplicáveis à execução da obra. | Antes do início das frentes de serviço correspondentes. |
| Plano de sinalização provisória e organização do tráfego durante a execução. | Antes do início das intervenções em via pública. |
| Licença Ambiental de Operação dos fornecedores de insumos minerais, asfálticos e demais materiais sujeitos a licenciamento ambiental, incluindo usinas de CBUQ, pedreiras, jazidas ou estabelecimentos equivalentes que venham a fornecer materiais para a obra. | Antes da utilização do respectivo material ou insumo na execução da obra e, quando já definidos pela contratada, antes da emissão da Ordem de Serviço. |
| Licença Ambiental de Operação da usina de CBUQ indicada para fornecimento da mistura asfáltica. | Antes da produção, fornecimento ou aplicação de CBUQ na obra. |
| Autorizações minerárias e demais autorizações emitidas pelos órgãos competentes, incluindo autorização, registro ou título minerário aplicável perante a Agência Nacional de Mineração — ANM, quando houver extração ou fornecimento de substância mineral utilizada na obra, como basalto, brita, areia, cascalho ou material equivalente. | Antes da utilização do respectivo material na obra, devendo os documentos estar válidos na data de apresentação à Administração. |
| Comprovação de origem regular dos materiais empregados na obra. | Sempre que solicitada pela fiscalização e, obrigatoriamente, antes da medição |

| | |
|---|---|
| | dos serviços em que os respectivos materiais forem utilizados. |
| Documentos ou autorizações complementares exigidas pela fiscalização, quando necessários à execução regular. | Antes da etapa a que se relacionarem. |

3.2.1. A contratada deverá garantir que todos os materiais empregados na obra sejam provenientes de fontes regulares e devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, mantendo a documentação comprobatória disponível à fiscalização durante toda a execução contratual.

## 4. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

I. Planilha Orçamentária;

II. Composições de Custos;

III. BDI;

IV. Cronograma Físico-Financeiro;

V. Projeto Executivo;

VI. Memorial Descritivo;

VII. Quadro DMT;

VIII. ARTs correspondentes.

## 5. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

**5.1. "Geral": O item não é exclusivo para MPE**, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência. **Conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 044/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA**

## 1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

## 2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: .....

CPF: .....

## 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Total |
| | | | | | |
| | | | | Preço total geral | |

Valor total geral por extenso: .....

## 4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

## ANEXO XXVII – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Piraí do Sul – PR, para realizar visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 005/2026.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

| **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** |
|---|
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| **IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE** |
| Nome: |
| CPF: |
| RG: |
| Assinatura: |

Data da visita técnica: _____/_____/2026.

Piraí do Sul, _____ de _____ de 2026.

| **IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA** |
|---|
| Nome: |
| CPF: |
| RG: |
| Matrícula Funcional: |
| Assinatura: |

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

## ANEXO XXVIII – DECLARAÇÃO FORMAL DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Agente de Contratação - Município de Piraí do Sul

Referente: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 005/2026

Processo Administrativo nº. 596/2026

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante legal da empresa acima identificada, no uso de suas atribuições, **DECLARA**, para os fins do item 5.12.5 do Edital, que renuncia à realização da visita técnica facultativa aos locais de execução da obra, declarando possuir pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, dos documentos técnicos da contratação, incluindo projetos executivos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, e de todas as circunstâncias necessárias à elaboração de sua proposta.

Declara, ainda, estar ciente de que a não realização da visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais, dificuldades ordinárias de acesso, logística, mobilização, circulação urbana, interferências aparentes ou demais circunstâncias verificáveis previamente à apresentação da proposta, nos termos do item 5.12.6 do Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome, nº CPF, e assinatura do Responsável Legal)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente. 2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.